



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4070, DE 06 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por anulação, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme especifica:

Órgão unid. Orç/exec	Projeto/atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
02.08.01	10.301.0059.2018	3.3.90.36 – O.S.T. Pessoa Física	50.000,00	Saúde	Federal (5)
TOTAL			50.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa adequar ao orçamento vigente valores referentes a manutenção do Sistema de Saúde Básica, utilizando de anulação parcial de rubricas, a saber:

Ficha	Projeto/ atividade	Categoria/elemento	Valor	Unidade executora	Fonte de recurso
421	10.301.0059.20118	3.3.90.39 O.S.T. Pessoa Jurídica	50.000,00	Saúde	Federal (5)
TOTAL			50.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 06 de agosto de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administrativo